LEI Nº 1.869

AUTORIZA ABERRTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Administração, o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

03.07.0212.010 – 3130.20 – Serv. Terceiros e Encargos .....Cr$ 10.000.000,00
Soma .....Cr$ 10.000.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior:

15.82.4922.010 – 3113.20 – Obrigações Patronais .....Cr$ 10.000.000,00
Soma .....Cr$ 10.000.000,00

Art. 3º - O crédito mencionado no artigo 1º vigorará até 31 de dezembro de 1.983.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 1.983

Alberto Gigante Quadros
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal AGORA
Nº 2085, de 16/03/83